



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº. 7.779, DE 09 DE JANEIRO DE 2012.

**ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO  
FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE  
EXECUÇÃO MENSAL DE  
DESEMBOLSO PARA FINS DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO  
MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2012.**

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam estabelecidas a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para a execução do orçamento municipal do exercício financeiro de 2012, conforme disposto no artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar n.101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º O total geral do orçamento fica contingenciado em 2,4%, para fins de equilíbrio das contas públicas.

Art. 3º A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso far-se-á bimestralmente, por Órgão, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo Órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte.

Parágrafo Único – A não-recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e a movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e doze.

Registre-se e Publique-se

  
Simone Azevedo Dias

Procuradora Geral do Município

**ROBERTO LUNELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 069  
e publicado (a)  
Em 09/01/2012

